



LEI Nº 456/85.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DA ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar por excesso da arrecadação o valor de R\$67.100.000 (Sessenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), para suprir as seguintes dotações:

01- GABINETE DO PREFEITO

3120- Material de consumo R\$ 9.400.000

02- SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

3111- Pessoal Civil R\$ 10.000.000

3132- Outros serviços e encargos R\$ 5.000.000

4120- Equip.e Materiais Permanentes R\$ 22.000.000

03- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP.E SERVIÇOS URBANOS

3111- Pessoal Civil R\$ 10.000.000

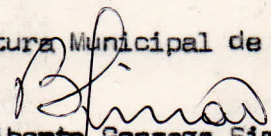
04- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3132- Outros serviços e Encargos R\$ 10.700.000

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, para fazer face as despesas do artigo anterior, utilizar os recursos do excesso da arrecadação do mês Maio/85.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01.06.85, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 05 de Agosto de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada nesta secretaria em data supra.

